LEI COMPLEMENTAR N.º 021 DE 16 DE MARÇO DE 1999.

"Cria a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica criada a SESO – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 2.º - Fica criado 1 (um) cargo SM – Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social, devendo a estrutura da atual Subsecretaria de Promoção Social e Trabalho ser transferida da SEMUG – Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, para o SESO.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 16 de março de 1999.

ANTONIO DE CARVALHO
Presidente